



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº. 023, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE VALORES DE REFERÊNCIAS PARA COBRANÇA DAS TAXAS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no uso de suas atribuições legais, em especial as dispostas no artigo 78, Inciso IX, c/c 54, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 048/09 de 24 de novembro de 2017.

Considerando a necessidade de garantir à população segurança alimentar nos produtos de origem animal, produzidos ou não em Itupiranga.

Considerando a necessidade de adequação à legislação federal e estadual.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado os valores de referências para cobrança das taxas relativas aos Serviços de Inspeção Municipal de produtos de origem animal, conforme tabela abaixo.

Nº ORIGEM	SERVIÇO	VALOR R\$
I	Transporte de Pescado – até 500 Kg	40,00
II	Transporte de Pescado – de 501 até 1.000 Kg	50,00
III	Transporte de Pescado – de 1.001 até 2.000 Kg	70,00
IV	Transporte de Pescado – de 2.001 até 5.000 Kg	100,00
V	Transporte de Pescado – de 5.001 até 10.000 Kg	150,00
VI	Transporte de Pescado – acima de 10.000 Kg	200,00
VII	Abate de Aves (por Bico)	0,15
VIII	Abate de Bovinos (por Cabeça)	5,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, 07 de março de 2017.

José Milesi
Prefeito Municipal